

Deliberação CERH nº 320, de 31 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a desequiparação do Consórcio PCJ das funções de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari.

(Publicação – “Diário do Executivo – “Minas Gerais” - 06/11/2012)

(Referendada na 80ª Reunião Ordinária do CERH ocorrida em 11/12/2012, conforme decisões publicadas no Diário Oficial em 15/12/2012)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; pelo Decreto Estadual nº 37.191, de 28 de agosto de 1995 e pelo artigo 14, alínea “i” da Deliberação Normativa CERH nº 01, de 17 de agosto de 1.999; [\[1\]](#) [\[2\]](#) [\[3\]](#)

Considerando o disposto no artigo 41, inciso VIII, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a competência para aprovar a instituição de comitês de bacias hidrográficas; [\[4\]](#)

Considerando que o artigo 37, §2º, da Lei Estadual nº 13.199/1999, atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a competência para equiparar à Agência de Bacia Hidrográfica os consórcios ou associações intermunicipais, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos; [\[5\]](#)

Considerando que o artigo 19, do Decreto nº 41.578/2001, estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos regulamentar as agências de bacias e entidade a elas equiparadas;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa do CERH nº 19, de 26 de junho de 2006;

Considerando na Deliberação Normativa do CERH nº 22, de 25 de agosto de 2008;

Considerando que durante a 42ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal do CERH, realizada em 20 de setembro de 2012, foi aprovada a desequiparação do Consórcio PCJ das funções de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari;

Considerando que a 79ª Reunião Extraordinária do CERH-MG, que seria realizada no dia 30 de outubro de 2012, não pode ser instalada por ausência de quórum regimental, nos termos do artigo 21, da Deliberação Normativa do CERH nº 01, de 17 de agosto de 1999;

RESOLVE “ad referendum” do Plenário:

Art. 1º - Fica aprovada a desequiparação do Consórcio PCJ das funções de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari, conforme decisão da Câmara Técnica Institucional e Legal do CERH, na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

ADRIANO MAGALHÃES CHAVES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG

[1] [Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.](#)

[2] [Decreto Estadual nº 37.191, de 28 de agosto de 1995.](#)

[3] [artigo 14, alínea "i" da Deliberação Normativa CERH nº 01, de 17 de agosto de 1.999.](#)

[4] [artigo 41, inciso VIII, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.](#)

[5] [artigo 37, §2º, da Lei Estadual nº 13.199/1999.](#)